

Fls.

Processo: 0198027-28.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ZIRANLOG ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
Administrador Judicial: MARCELLO MACEDO ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 12/09/2019

Despacho

Cuida-se de requerimento de homologação do plano de recuperação judicial, o qual não recebeu objeções, formulado por ZIRANLOG ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., submetida ao regime da Lei 11.101/2005.

A norma jurídica em comento tem por escopo principal a preservação da empresa, conferindo-lhes a possibilidade de, num dado momento de dificuldade, reestruturar seus compromissos a fim de adequá-los a sua nova realidade econômico-financeira.

Insta salientar, então, que o Plano de Recuperação (instrumento típico da reestruturação prevista acima) traz em seu bojo questão patrimonial cuja discussão do conteúdo só deve caber àqueles diretamente envolvidos na operação. Vale dizer: é questão puramente de direito disponível, gozando a Assembleia Geral de Credores de soberania com relação ao que dali saia decidido.

Acontece que o Plano sequer chegou a receber objeção por parte dos credores, o que dispensa a realização da AGC, considerando-se a concordância unânime dos interessados.

Nesse diapasão, a apreciação, pelo Ministério Público, do Plano aprovado assim como sua submissão ao crivo do Poder Judiciário somente encontra razão de ser sob o viés da legalidade das formalidades circunstanciais e das cláusulas ali dispostas.

Pois bem. Em seu parecer de fls. 2302/3, o Ministério Público opinou pela homologação do plano, por não vislumbrar em seu teor qualquer ilegalidade. Frise-se, ainda, a adesão da Recuperanda ao parcelamento dos débitos fiscais.

Assim, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005 e tendo sido cumpridas as formalidades legais, inclusive apresentação de certidões e laudos, homologo o plano apresentado e concedo a recuperação judicial da empresa requerente, ZIRANLOG ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

Intimem-se. Vista pessoal ao MP.

Rio de Janeiro, 12/09/2019.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vemp@tjrj.jus.br



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **43YG.RJXV.LGHW.3DG2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

